

§ 2º As deliberações do Grupo de Trabalho serão tomadas por maioria simples, presente a maioria absoluta de seus integrantes.

Art. 9º O Grupo de Trabalho terá duração de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato de designação de sua composição.

Parágrafo único. O prazo de conclusão previsto no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento fundamentado, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 107/2025.

Art. 10. Os integrantes do Grupo de Trabalho desempenharão suas atividades em caráter honorífico, sendo a participação considerada prestação de serviço público de natureza relevante, sem prejuízo das atividades profissionais regulares, e não implicará remuneração adicional a membros designados ou convidados, salvo disposição em contrário.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Grupo de Trabalho, ouvida, quando necessário, a Comissão Permanente de Eficiência Operacional, Infraestrutura e Gestão de Pessoas.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **Edson Fachin**

Presidente

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 63, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Altera a Portaria Presidência nº 461/2025, que institui Grupo de Trabalho destinado a estudar e propor soluções para identificar o risco de situação de rua dos egressos do sistema criminal e propor programas de natureza emancipatória que evitem a situação de rua.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o contido no processo SEI/CNJ 19760/2025,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Portaria Presidência nº 461/2025 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

.....

II - Jaceguara Dantas da Silva, Conselheira do CNJ;

.....

XXVII - Reynaldo Soares da Fonseca, Ministro do Superior Tribunal de Justiça (STJ);

XXVIII - Gabriela Lenz de Lacerda, Juíza Auxiliar da Presidência do CNJ;

XXIX - Bruno de Almeida Carlos, gerente de desenvolvimento institucional da Associação Beneficente e Comunitária do Povo (ABCP)." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **Edson Fachin**

Presidente

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 64, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.